



Diário Oficial Jarinu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -
Jardim da Saúde. Jarinu/SP
CEP 13240-000

(11) 4016-8200
www.jarinu.sp.gov.br

26 agosto 22

Edição nº 076

Página 1 de 17

SUMÁRIO

GOVERNO Leis Municipais.....	2
ADMINISTRAÇÃO Compras, Licitações e Contratos.....	8
ADMINISTRAÇÃO Convocações.....	9
ADMINISTRAÇÃO Portarias.....	10
SAÚDE Vigilância Sanitária.....	14
OBRAS Notificação por Edital.....	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>.
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ: 45.780.079/0001-59
Endereço: Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde. Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-8200



GOVERNO | Leis Municipais

Lei n.º 2182 de 18 de Agosto de 2022.

“Cria o Conselho Municipal do Esporte e Lazer e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Jarinu, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, cuja finalidade é assessorar a elaboração e execução de políticas públicas municipais de esporte e lazer, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá como atribuição prioritária a proposição de projetos de trabalho no campo do esporte e lazer comunitário.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º São competências do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I - assessorar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na execução de ações, projetos, programas, atividades e planos que viabilizem o cumprimento das políticas municipais de esporte e lazer;

II - apreciar e opinar sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, destinados aos programas voltados ao esporte e lazer;

III - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e lazer comunitário no município;

IV - identificar tendências e práticas de esportes, lazer e recreação comunitários, objetivando sua incorporação às políticas públicas municipais da área;

V - opinar e emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas municipais;

VI - propor mecanismos de mútua colaboração entre órgãos públicos, privados, federações e entidades estaduais e federais, afetos às ações do esporte e lazer;

VII - propor e acompanhar convênios de apoio ao desporto e lazer comunitário celebrados entre o Município de Jarinu e

entidades públicas;

VIII - apresentar propostas à administração pública para celebração de termos e acordos de colaboração com organizações da sociedade civil, conforme os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e de seu regulamento em âmbito municipal;

IX - acompanhar e fiscalizar, conforme os termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e de seu regulamento em âmbito municipal, observados também os critérios estabelecidos em edital de chamamento público, as propostas de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na área de desporto e lazer, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

X - elaborar, aprovar, modificar, cumprir e observar seu regimento interno;

XI - opinar e praticar outras tarefas e/ou atribuições análogas e/ou previstas em lei.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer compor-se-á paritariamente de membros representantes do poder público municipal e da sociedade civil legalmente constituída. A representação no conselho será feita através de 8 (oito) membros, e de seus respectivos suplentes, sendo quatro indicados pelo Poder Executivo e quatro representantes da sociedade civil, os quais serão nomeados através de portaria, discriminadamente:

I - órgãos governamentais:

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - órgãos não governamentais:

a) quatro representantes de clubes ou associações das categorias desportivas, escolhidos mediante processo eletivo.

Art. 5º - Os representantes da Administração Municipal serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Presidente do Conselho.



§ 2º O presidente do Conselho encaminhará a relação dos conselheiros titulares e suplentes ao Prefeito, que os nomeará por meio de portaria.

Art. 6º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Art.7º - O Conselho reger-se-á, no que se refere aos seus membros, de acordo com as disposições de seu Regimento Interno.

Art. 8º - A Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composta por presidente, vice-presidente e secretário, eleitos entre os membros titulares.

§ 1º A Diretoria terá mandato com duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A eleição da Diretoria será realizada em reunião do colegiado convocada especificamente para esta finalidade, pelo Prefeito na primeira gestão e pelo Presidente nas demais, antes do término do ano do mandato, ou por 50% (cinquenta por cento) de seus membros mais um, quando o Presidente não o fizer.

§ 3º Em caso de haver empate, quando na eleição da diretoria será considerado eleito o candidato de maior idade.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9º - Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro aos projetos de natureza esportiva e de lazer.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Esportes;

II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 11 - O Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - o retorno e resultados de suas aplicações;

III - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

IV - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao esporte, sejam públicas ou privadas;

V - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao esporte e lazer, celebrado com o Município;

VI - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

V - contribuições ou doações de outras origens;

VI - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho esportivo e de lazer;

VII - receitas provenientes da cessão de espaço publicitário nas áreas destinadas ao esporte e lazer, das unidades de administração direta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

VIII - os patrocínios recolhidos;

IX - acordos, contratos, consórcios e convênios;

X- outros e quaisquer recursos destinados às áreas esportivas.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Esporte e Lazer".

Art. 12 - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer deverão ser processados de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizados em programas e projetos exclusivamente voltados ao esporte e lazer, a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 13 - A gestão da conta do Fundo Municipal de Esporte e Lazer será exercida por uma comissão formada pelo(a) secretário(a) da pasta de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com a secretaria de Finanças Municipal e pela diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer. Todos os gastos deverão ser aprovados no conselho e registrados nas suas respectivas atas.



Art. 14 - Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 15 - Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Poderão ser convidadas a comparecer às reuniões, autoridades, especialistas e outras pessoas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.

Art. 17 - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, aprovado por Decreto do Prefeito.

Art. 18 - As omissões e as dúvidas de interpretação e execução do Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.

Art.19 - Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo, por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, criado por esta Lei, após efetuar sua publicação.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, 18 de agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

RENATA CABRERA DE MORAIS
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Lei n.º 2183 de 18 de Agosto de 2022.

Reestrutura o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) do município de Jarinu, revoga a Lei Municipal n.º 1.819 de 05 de Fevereiro de 2010, institui o Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT) do município de Jarinu

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela

sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta lei reestrutura o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e institui o Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT), no município de Jarinu.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) órgão colegiado consultivo, deliberativo, propositivo, normativo e fiscalizador, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na relação entre a Administração Municipal e os setores da Sociedade Civil ligados à cultura.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Cultura de Jarinu compete:

I - Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Esporte de Jarinu, as questões pertinentes ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT) e as diretrizes e normas referentes à Política Cultural do Município, bem como se manifestar sobre:

a) prioridade programática;

b) propostas de obtenção de recursos;

c) estabelecimento de parcerias com instituições e entidades culturais.

II - Acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área cultural.

III - Receber, apreciar e deliberar sobre pareceres técnicos e informações apresentadas pela coordenação do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT).

IV - Realizar audiências públicas ou outras formas de comunicação, para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área cultural.

V - Receber e dar parecer sobre consultas de entidades da sociedade ou de órgãos públicos.

VI - Elaborar diretrizes que visem à proteção e à preservação de obras e manifestações de valor cultural, histórico e artístico.

VII - Propor programas, ações e instrumentos, inclusive financeiros, objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural.



VIII - Colaborar para estudo e aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural no âmbito municipal, estadual e federal.

IX - Colaborar com a Secretaria Municipal da Cultura na busca pelo equilíbrio das aplicações financeiras entre as diversas linguagens artísticas.

X - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução.

XI - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT).

XII - Elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, anualmente, os editais públicos que regulamentarão:

a) a forma de financiamento dos projetos culturais a serem apresentados;

b) a ocupação dos próprios públicos destinados às atividades artísticas, respeitando seus regimentos internos, bem como o calendário oficial do Município que demande o uso de tais espaços garantindo a reserva de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para produção local;

c) os prazos de recebimentos, julgamentos, aprovações ou reprovações, confirmação ou desistência, tanto dos projetos de financiamentos quanto às propostas de ocupação dos próprios públicos.

XIII - Aprovar ou reprovar projetos que visem obter recursos e provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT).

XIV - Assegurar, em conjunto com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a criação de instrumentos que realizarão um permanente processo de fiscalização das atividades desenvolvidas nos projetos que recebam recursos provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT).

XV - Fiscalizar a movimentação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT).

XVI - Acompanhar a atualização do Cadastro Cultural de Jarinu.

XVII - Articular com as demais Secretarias a inserção das linguagens artísticas nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação.

XVIII - Potencializar os artistas locais enquanto formadores de novos quadros culturais nas suas comunidades.

XIX - Sugerir e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das orientações definidas na Conferência de Cultura de Jarinu.

XX - Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura.

XXI - Integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantir a continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, como também nas esferas estadual e federal.

XXII - Alterar, elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARINU

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura de Jarinu será constituído por dez membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I - cinco representantes do Poder Público, indicados pelo Poder Executivo, dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Cinco conselheiros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, escolhidos mediante processo eletivo, com prioridade para representantes dos seguintes setores:

a) segmento de Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design e Arte Digital;

b) segmento de Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura Popular, Instituições Culturais não-governamentais;

c) segmento de Música;

d) segmento de Dança, Teatro e Circo;

e) segmento de Cultura Étnica, Social e Identitária;

f) segmento de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura.

§ 1º Os integrantes do Conselho Municipal Cultura de Jarinu que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, desde que validada por nova eleição.

§ 2º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal Cultura de Jarinu deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 3º A representação do Poder Público no Conselho Municipal Cultura de Jarinu deve contemplar a representação do



Município de Jarinu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Esporte e de outros Órgãos do Governo Municipal.

§ 4º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito e os representantes da sociedade civil serão eleitos nos termos desta Lei.

§ 5º O Conselho Municipal de Cultura de Jarinu deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário Executivo, nos termos desta Lei.

§ 6º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º. A primeira eleição de conselheiros da sociedade civil será realizada em assembleia ampla, de chamamento público, e os conselheiros serão eleitos entre seus pares, referenciados na assembleia.

Art. 6º. As demais eleições serão realizadas conforme Regimento Interno.

Art. 7º. O Conselheiro que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, em cada período de um ano, será destituído do Conselho e, será substituído por seu suplente ou, em caso de impedimento deste, por uma das suplências.

Art. 8º. No caso da destituição de um Conselheiro e sua substituição por um suplente, outro suplente deverá ser designado para a mesma cadeira de forma que não fique um Conselheiro sem suplente, garantindo a representação máxima da Sociedade Civil ou do Poder Público, com base na eleição anterior, em caso de vacância, eleição específica para aquela cadeira.

Art. 9º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura de Jarinu será considerada de relevante interesse público para a cultura do Município de Jarinu, sem remuneração de qualquer espécie, e o seu exercício tem prioridade em relação aos cargos públicos municipais de que sejam titulares os Conselheiros.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARINU

Art. 10. O Conselho Municipal de Cultura de Jarinu terá a seguinte estrutura:

I - Plenário

II - Presidente

III - Vice-Presidente

IV - Secretaria Executiva

V - Câmaras Setoriais

VI - Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho

Art. 11. A primeira reunião será convocada e coordenada pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer que organizará os trabalhos e fará a posse dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Jarinu.

Art. 12. O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jarinu é o detentor do voto de Minerva.

Art. 13. O Conselho Municipal de Cultura de Jarinu reunir-se-á ordinariamente a cada mês.

§ 1º O Conselho se reunirá extraordinariamente por decisão do seu Presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros.

§ 2º A convocação das reuniões será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de sete dias úteis.

§ 3º Poderão participar, a convite e sem direito a voto, das reuniões do Conselho os técnicos, os especialistas, os representantes de órgãos públicos, os representantes de entidades da sociedade e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão com o objetivo de prestar esclarecimento ou manifestar sua opinião sobre elas.

Art. 14. O Conselho poderá criar Comissões Técnicas, sem ônus para o Município, subsidiárias em assuntos de natureza técnica ou específica que emitirá um parecer sobre o assunto.

§ 1º Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município os integrantes da Comissão Técnica e o assunto que se manifestarão de forma subsidiária;

§ 2º É facultativo ao Conselho Municipal de Cultura de Jarinu acolher ou rejeitar o parecer da Comissão Técnica, devendo fundamentar sua decisão pelo acolhimento ou rejeição.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA (FUMCULT)

Art. 15. Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT), instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro aos projetos de natureza cultural do Município.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT) deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte



e Lazer, em conjunto com o Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT), adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT);

II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA (FUMCULT)

Art. 17. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT) poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos.

II - o retorno e resultados de suas aplicações;

III - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

IV - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas à cultura, sejam públicas ou privadas;

V - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas à cultura, celebrado com o Município;

VI - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

V - contribuições ou doações de outras origens;

VI - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos ou espetáculos de cunho cultural;

VII - os patrocínios recolhidos;

IX - acordos, contratos, consórcios e convênios;

X - outros e quaisquer recursos destinados às áreas esportivas.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Apoio à Cultura”.

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura

(FUMCULT), deverão ser processados de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizados em programas e projetos exclusivamente voltados à cultura, a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 19. A gestão da conta do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT) será exercida por uma comissão formada pelo(a) Secretário(a) da pasta de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com a secretaria de Finanças Municipal e pela diretoria do Conselho Municipal de Cultura. Todos os gastos deverão ser aprovados no Conselho e registrados nas suas respectivas atas.

Art. 20. Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT) deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 21. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT), observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMCULT) observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O Conselho elaborará seu Regimento Interno, aprovado por Decreto do Prefeito.

Art. 23. As omissões e as dúvidas de interpretação e execução do Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.

Art. 24. Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo, por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, criado por esta Lei, após efetuar sua publicação.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.819 de 05 de Fevereiro de 2010.

Jarinu, 18 de agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

RENATA CABRERA DE MORAIS
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos****EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 045/2022 – Data: 11/07/2022 – Processo nº 1380/2022 – Objeto: Registro De Preços para eventual aquisição de madeiras de eucalipto tratado, destinado a construção e manutenção de parques infantis e pergolados, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses – Contratado: J.C CORREA ALVES & CIA LTDA – Valor: R\$ R\$ 74.940,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2022 – EUCALIPTO

Ata de Registro de Preços nº 047/2022 – Data: 26/07/2022 – Processo nº 371/2022 – Objeto: Registro De Preço para aquisições de medicamentos de uso humano para fins veterinários, para suprir eventuais demandas do núcleo de esterilização de cães e gatos, da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses – Contratado: E.L Machado Medicamentos Ltda. – Valor: R\$ 18.145,05 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2022

Ata de Registro de Preços nº 048/2022 – Data: 17/08/2022 – Processo nº 442/2022 – Objeto: Registro De Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de palco, contemplando a montagem, desmontagem e serviço de transporte, para atender as necessidades das Secretarias Cultura, Esporte, Turismo, Lazer, Agricultura, Meio Ambiente e Educação – Contratado: Rota Monteiro Produções e Eventos Ltda. ME. – Valor: R\$ 51.400,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2022

Ata de Registro de Preços nº 049/2022 – Data: 17/08/2022 – Processo nº 442/2022 – Objeto: Registro De Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de palco, contemplando a montagem, desmontagem e serviço de transporte, para atender as necessidades das Secretarias Cultura, Esporte, Turismo, Lazer, Agricultura, Meio Ambiente e Educação – Contratado: Cinira de Oliveira Constantino ME. – Valor: R\$ 14.200,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 031/2022 – Data: 25/07/2022 – Processo nº 2140/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de higienização, desinfecção e limpeza de caixa d'água das unidades da Secretaria Municipal de Saúde – Contratado: Dedetizadora E Limpadora Kaeru Eireli - Valor: R\$ 9.077,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Dispensa de Licitação conforme Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98

Contrato nº 032/2022 – Data: 25/07/2022 – Processo nº 2141/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Controle de Pragas (desinsetização, desratização em áreas internas e externas, descupinização e controle de calumbiformes), das unidades da Secretaria

Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação – Contratado: Dedetizadora E Limpadora Kaeru Eireli - Valor: R\$ 17.481,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Dispensa de Licitação conforme Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98

Contrato nº 033/2022 – Data: 05/08/2022 – Processo nº 1609/2022 - Objeto: Aquisição de colchões e capa para colchão para atender as demandas da base do Corpo De Bombeiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Segurança Pública – Contratado: Geber Maroun Sleiman EPP - Valor: R\$ 6.264,00 – Vigência: 02 (dois) meses – Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2022

Contrato nº 034/2022 – Data: 22/08/2022 – Processo nº 2588/2022 - Objeto: Prestação de serviços para desenvolvimento de projeto voltado à mudança do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, para realizar estudos e sugerir soluções para a alteração do regime jurídico único celetista, para o regime jurídico único estatutário, observando-se a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, apresentada, por exemplo, no Recurso Extraordinário 1.346.262; com atualização e modernização das disciplinas aplicáveis à estrutura básica do quadro de empregos e carreiras para cargos e carreiras, considerando o v. acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2168706-77.2021.8.26.0000, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e análise de conformidade dos reflexos/impactos sobre a folha de pagamento, bem como sobre a base de contribuições – Contratado: Fundação Escola De Sociologia E Política De São Paulo - Valor: R\$ 667.200,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Dispensa de Licitação conforme Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

Jarinu, 25 de agosto de 2022.

Cláudia Maria Nogueira
Secretária Municipal de Administração Geral

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Termo de Aditamento 01 ao Contrato nº 011/2022 – Processo nº 1052/2022 - Data: 13/06/2022 – Objeto: contratação de empresa especializada a fim de executar estudos necessários para a regularização fundiária da Rua 32 da Vila Primavera e Estância São Paulo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Prorrogação do prazo de vigência por um período de 02 (dois) meses – Contratado: Semear Consultoria Ambiental e Desenvolvimento Pessoal Ltda. ME

Termo de Aditamento 01 à Ata de Registro de Preços nº 112/2021 – Data: 13/06/2022 - Processo nº 2546/2021 – Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis (produtos alimentícios) para a merenda escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor do item nº 21 – leite em pó integral, que



passará de R\$ 9,22 (Nove reais e vinte e dois centavos) para R\$ 13,27 (Treze reais e vinte e sete centavos) - Contratado: T&R Carneiro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.

Termo de Aditamento 01 à Ata de Registro de Preços nº 048/2021 – Data: 13/06/2022 - Processo nº 2546/2021 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis (produtos industrializados) para a merenda escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação - Reequilíbrio Econômico Financeiro do item nº 15 – farinha de trigo especial, que passará de R\$ 2,65 (Dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 3,36 (Três reais e trinta e seis) - Contratado: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Termo de Aditamento 01 à Ata de Registro de Preços nº 047/2021 – Data: 14/06/2022 - Processo nº 2546/2021 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis (produtos industrializados) para a merenda escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação - Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 02 – açúcar refinado, que passará de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), item 29 – óleo de soja, que passará de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos) e item 32 – sal refinado, que passara de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) para R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) - Contratado: Quicklog Comércio Atacadista e Logística Eireli

Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 034/2017 – Processo nº 1551/2017 – Objeto: locação do imóvel situado na Avenida Torricelli, nº 305, lote 3.400, casa 02, 03 e 04, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP instalação da Jornada Ampliada da EMEF Profº Dirney José Rossi, para atender as necessidades da Secretaria de Educação - Renovação do prazo de vigência por um período de 01 (um) mês, iniciando-se em 02/07/2022 – Valor: R\$ 2.437,32 - Locadora: Luci Meire Tofanin Soranz

Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 010/2019 – Processo nº 1447/2019 – Objeto locação do imóvel situado na Avenida Torricelli, nº 305, lote 3.400, casa 01, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP instalação da Jornada Ampliada da EMEF Profº Dirney José Rossi, para atender as necessidades da Secretaria de Educação - Renovação do prazo de vigência por um período de 01 (um) mês, iniciando-se em 07/07/2022 – Valor: R\$ 854,54 - Locadora: Luci Meire Tofanin Soranz

Termo de Aditamento 08 ao Contrato nº 086/2019 – Processo nº 6004/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e drenagem na Avenida Carlos Gomes, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP, referente ao Convênio nº 866055/2018 – Ministério das Cidades – Aditar os serviços para inclusão do Lastro de pedra britada para execução da base de passeio público, iniciando-se em 11/07/2022 – Valor: R\$ 12.031,98 Contratado: Verdebianco Engenharia Eireli

Termo de Aditamento 09 ao Contrato nº 001/2018 – Processo nº 4640/2017 – Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Jarinu visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, visto tratar-se de serviço de utilidade pública, ficando vedada a operação em Escolas de outros Municípios - Renovação do prazo de vigência por um período de 06 (seis) meses, com início em 01/08/2022 – Valor: R\$ 962.434,43 – Contratado: Cooperjari – Cooperativa Municipal de Transporte Escolar de Jarinu

Termo de Aditamento 04 Contrato nº 065/2018 – Processo nº 2795/2018 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e planejamento para fins de atendimento ao projeto AUDESP, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – Renovação do prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de agosto de 2022 – Valor: R\$ 77.760,00 - Contratada: Cidade Gestora Apoio Administrativo Ltda.

Jarinu, 25 de agosto de 2022.

Cláudia Maria Nogueira
Secretária Municipal de Administração Geral

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Jarinu, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, torna pública a SUSPENSÃO da Concorrência Pública nº 001/2022 - Edital nº 059/2022 - Processo nº 1832/2022, para adequação do Edital, cujo objeto trata da “Outorga de Concessão para Exploração dos Serviços Funerários no Município de Jarinu – Estado de São Paulo, com caráter de exclusividade, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.”, que estava com abertura prevista para o dia 09 de setembro de 2022 às 09H00M. A nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Jarinu, 25 de agosto de 2022.

Carla Gerez Dresseneti
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ADMINISTRAÇÃO | Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 331/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, fica convocado o candidato aprovado no Concurso para Preenchimento de vagas de Empregos Públicos, Regime Jurídico Único da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo discriminado:



EDITAL CONCURSO Nº 001/2018.

PROCESSO Nº 3311/2018.

EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COZINHEIRO	03	40 HORAS SEMANAIS

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
IARA PEREIRA	33º

O candidato acima citado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jarinu – Secretaria Municipal de Administração Geral, Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento deste Edital, munido dos seguintes documentos e cópias: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Inscrição no PIS/PASEP, CPF, RG, CNH (se houver), Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação, Certificado de Reservista, Atestado de Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Valores atualizada, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 (vinte e um) anos, Caderneta de Vacinação de filhos menores de 05 (cinco) anos, uma Foto 3x4, Comprovante de Endereço atualizado, Comprovante de Escolaridade, além dos Documentos Relativos à sua condição de profissional habilitado para o exercício da profissão, ou os exigíveis para o desempenho do Emprego Público acima mencionado, constantes do Edital do Concurso nº 001/2018.

Apresentar ainda, declaração negativa de acúmulo de cargo ou emprego público, prova de exoneração ou da rescisão de cargo ou emprego, se for o caso ou, no caso de acúmulo legal, declaração positiva e declaração emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercida anteriormente e Declaração de Bens que possui na data de entrega dos documentos acima citados.

O não comparecimento e a não entrega dos documentos no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

Jarinu, em 23 de agosto de 2022.

Rosana Fonseca Fumache
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas

ADMINISTRAÇÃO | Portarias

PORTARIA Nº 11.940, de 19 de Agosto de 2022.

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROTOCOLO Nº 0143/ 22”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DETERMINAR a abertura de SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROTOCOLO nº 00143/2022, sendo realizada pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 11.143, de 23 de Janeiro de 2021, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo estipulado no artigo 88 da Lei Complementar 129/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, em 19 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal de Jarinu

CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração Geral

PORTARIA Nº 11.941, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“EXONERA A PEDIDO a Sra. AMANDA CALAZANS VIANNA, do emprego público de INSPETOR DE ALUNOS, referência 04.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. AMANDA CALAZANS VIANNA, portadora da Cédula de Identidade RG. 44.216.995-4SSP/SP, CPF. 347.159.908-81 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 13874 Série 0284-SP, do emprego público de INSPETOR DE ALUNOS, referência 04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18/08/2022.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 19 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.942 DE 19 AGOSTO DE 2022.

“NOMEIA OS MEMBROS QUE INTEGRAM O GRUPO DE TRABALHO VISANDO ACOMPANHAR E ANALISAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO”

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo relacionados para constituírem o grupo de trabalho que visa acompanhar e



analisar os trabalhos do contrato de Concessão de Transporte Público do Município.

Membros:

- Claudia Maria Nogueira - Secretária de Administração
- Daniela Tardelli de Oliveira Orlato - Secretária de Assuntos Jurídicos
- Fabrício Lopes de Camargo - Secretário de Finanças
- Carla Gerez Dressenetti - Secretária de Serviços Públicos
- Daniela Lorencini - Assessor de Departamento de Administração Geral
- Dalto Soranz - Secretário de Governo
- Helio Calixto Ferreira - Secretário de Mobilidade e Planejamento Viário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se a portaria nº 11.206 de 09/02/2021.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 19 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.943, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede Licença sem vencimentos ao Servidor Municipal Sr. MIKE DE AVEIRO exercendo o Emprego Público de MOTORISTA”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, a Sr. MIKE DE AVEIRO, portador da Cédula de Identidade RG. 30.122..614-3SSP/SP, CPF 284.667.778-65 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 06732 Série 215SP, uma LICENÇA SEM VENCIMENTOS, no período de 19/08/2022 a 14/02/2023, devendo retornar ao serviço imediatamente após o término do afastamento concedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 19 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.944, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“EXONERA A PEDIDO o Sr. HEITOR MASSARETTO PINHEIRO, do emprego público de GUARDA MUNICIPAL, referência 11.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. HEITOR MASSARETTO PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG. 53.957.977-4-SSP/SP, CPF. 479.780.018-65 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 52110 Série 437-SP, do emprego público de GUARDA MUNICIPAL, referência 11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16/08/2022.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 19 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.945, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“EXONERA A PEDIDO a Sra. MARLI MAGNO DOS SANTOS, do emprego público de COZINHEIRO, referência 03.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. MARLI MAGNO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. 29.981.207-8SSP/SP, CPF. 154.578.148-66 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 49619 Série 162-SP, do emprego público de COZINHEIRO, referência 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17/08/2022.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 19 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº 11.946, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“EXONERA POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ o Sr. PAULO DUTRA LOPES, do emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12/36 HORAS, referência 15.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, o Sr. PAULO DUTRA LOPES, portador da Cédula de Identidade RG. 34.324.568-1-SSP/SP, CPF. 314.582.228-45 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 13830 Série 215SP, do emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12/36 HORAS, referência 15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 19 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.947, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“EXONERA A PEDIDO a Sra. ROSANA DA SILVA, do emprego público de SERVENTE, referência 03.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ROSANA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. 25.208.837-2 SSP/SP, CPF. 170.644.934-28 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 88407 Série 0021-SP, do emprego público de SERVENTE, referência 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 19 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.948, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“NOMEIA a Sra. MARIANE FAGUNDES DE PAIVA, aprovada em 2º lugar no concurso público nº 001/2018, para exercer

o emprego público de TÉCNICO DE RAIOS-X, referência 16.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIANE FAGUNDES DE PAIVA, portadora da Cédula de Identidade RG. 46.707.379-X SSP/SP, CPF. 389.504.068-10 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 87004 Série 290-SP, para exercer o emprego público de TÉCNICO DE RAIOS-X, referência 16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 22 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.949, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“NOMEIA o Sr. MAURICIO DO PRADO, aprovado em 24º lugar no concurso público nº 001/2018, para exercer o emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência 05.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MAURICIO DO PRADO, portador da Cédula de Identidade RG. 32.171.721-1 SSP/SP, CPF. 399.131.688-99 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 72674 Série 162-SP, para exercer o emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência 05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 22 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.950, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“NOMEIA a Sra. ISABELLA TAFARELO ANTÃO FERNANDES, aprovada em 3º lugar no concurso público nº 001/2018, para exercer o emprego público de ENGENHEIRO CIVIL, referência 31.”



DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - N O M E A R, a Sra. ISABELLA TAFARELLO ANTÃO FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG. 36.296.002-1SSP/SP, CPF. 435.784.408-84 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 10968 Série 403-SP, para exercer o emprego público de ENGENHEIRO CIVIL, referência 31.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 22 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.951, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“NOMEIA a Sra. ROSANA DA SILVA, aprovada em 3º lugar no concurso público nº 001/2018, para exercer o emprego público de COZINHEIRO, referência 03.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - N O M E A R, a Sra. ROSANA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. 25.208.837-2 SSP/SP, CPF. 170.644.934-28 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 88407 Série 0021-SP, para exercer o emprego público de COZINHEIRO, referência 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 22 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.952, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede prorrogação por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade a pedido da Servidora Municipal Sra. CLAUDIA PETRILLI QUADROS, exercendo o emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do

município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - C O N C E D E R, a Sra. CLAUDIA PETRILLI QUADROS, portadora da Cédula de Identidade RG. 48.289.824-OSSP/SP, CPF. 403.568.638-75 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 21412 Série 351SP do Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a prorrogação por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade a pedido da servidora no período de 23/08/2022 a 21/10/2022, devendo retornar ao trabalho imediatamente após o término do afastamento concedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 23 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.953, de 23 de Agosto de 2022.

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROTOCOLO Nº 04143/22”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DETERMINAR a abertura de SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROTOCOLO nº 004143/2022, sendo realizada pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 11.143, de 23 de Janeiro de 2021, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo estipulado no artigo 88 da Lei Complementar 129/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Paço Municipal, em 23 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal de Jarinu

CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração Geral

PORTARIA Nº 11.954, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JARINU.”



DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º N O M E A R, os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JARINU.

- Daniela Cesar Malerba - CRECI Nº 80729
- Amanda Sousa Santos - CRECI Nº 162119
- Emerson de Camargo - CRECI Nº 99342

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 23 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 11.955, de 24 de Agosto de 2022.

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROTOCOLO Nº 04188/22”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DETERMINAR a abertura de SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROTOCOLO nº 004188/2022, sendo realizada pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 11.143, de 23 de Janeiro de 2021, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo estipulado no artigo 88 da Lei Complementar 129/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Paço Municipal, em 24 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal de Jarinu

CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração Geral

PORTARIA Nº 11.956, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“NOMEIA a Sra. CAROLINA CHAVES DE BRITO BAIONE PEREIRA, aprovada em 3º lugar no concurso público nº 001/2018, para exercer o emprego público de TÉCNICO DE

RAIO-X, referência 16.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - N O M E A R, a Sra. CAROLINA CHAVES DE BRITO BAIONE PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. 29.549.142-5 SSP/SP, CPF. 311.430.108-84 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 57907 Série 265-SP, para exercer o emprego público de TÉCNICO DE RAIO-X, referência 16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 24 de Agosto de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração

SAÚDE | Vigilância Sanitária

DEFERIMENTO - EXPEDIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com o que rege a Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a Expedição de Auto de Infração.

Processo: 321/22

Razão Social: Hospital Israelita St. James de Jarinu Ltda.

CNPJ/CPF: 02.240.617/0001-00

CNAE: 8610-1/02

Endereço: Av. José Manara 450. Pq. Antônio A. Pereira

Município: JARINU UF: SP

Infração: Construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes.

Data do evento: 19/08/2022 Hora: 11:00

AIP: 14/22 AIF: 16/22

Penalidade: Apreensão de Produto.



O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente, respondendo civil e criminalmente por seu não cumprimento.

Jarinu, 19 de Agosto de 2022.

André Luís Vieira Dario
Secretário de Saúde

DEFERIMENTO - EXPEDIÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com o que rege a Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998, torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a Expedição de Auto de Imposição de Penalidade

Processo: 322/22

Razão Social: Hospital Israelita St. James de Jarinu LTDA.

CNPJ/CPF: 02.240.617/0001-00

CNAE: 8610-1/02

Endereço: Av. José Manara, 450. Pq. Antônio Afonso Pereira

Município: JARINU UF:SP

Infração: Mandar confeccionar notificação de Receita "A" amarela fora dos parâmetros exigidos pelo Artigo 40 da Portaria 344/98. Fica imputado a multa 5.000 (Cinco mil VRMJ), totalizando o valor de R\$14.950,00 (Catorze mil e novecentos e cinquenta reais) a serem recolhidos a este Município.

Data do evento: 19/08/2022 Hora: 11:00

AIP: 14/22 AIF:16/22

Penalidade: APREENSÃO DO PRODUTO

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente, respondendo civil e criminalmente por seu não cumprimento.

Jarinu, 19 de Agosto de 2022.

André Luís Vieira Dario
Secretário de Saúde

OBRAS | Notificação por Edital

REURB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, nos termos do artigo 44, § 6º combinado com artigo 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/17, COMUNICA que se encontra em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB- E o núcleo urbano informal consolidado como “CONDOMÍNIO Pousada do Marc” localizado na ESTRADA

DO BOSQUE, GLEBA B, BAIRRO MARACANÃ, JARINU/SP, imóvel oriundo da matrícula 98.464 do Oficial de Registro de Imóveis de Atibaia, ficando assim NOTIFICADAS as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, para que querendo apresentem impugnação, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação, conforme faculdade legal disposta no artigo 31, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.465/17:

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONDOMÍNIO Pousada do Marc, CNPJ/MF: 02.394.306/0001-03, na qualidade de proprietária;

GABRIELA ZORNETE FINARDI, CPF nº 119.178.668/44, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 80597 do ORI Atibaia/SP);

GUILHERME ZORNETE FINARDI, CPF nº 119.178.668/44, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 80597 do ORI Atibaia/SP);

GIULIA ZORNETE FINARDI, CPF nº 119.178.668/44, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 80597 do ORI Atibaia/SP);

JAIR GIORGIANI, CPF nº 772.405.298-00, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 81230 do ORI Atibaia/SP);

MARIA DE JESUS GONÇALVES GIORGIANI, CPF nº 137.860.358-30, na qualidade de Confrontante (cônjuge) (imóvel da matrícula nº. 81230 do ORI Atibaia/SP);

CICERO EDUARDO MARQUES PEREIRA, CPF nº 114.696.228-23, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 81234 do ORI Atibaia/SP);

CLEONICE ALMEIDA CALADO PEREIRA, CPF nº 126.286.228-07, na qualidade de Confrontante (cônjuge) (imóvel da matrícula nº. 81234 do ORI Atibaia/SP);

RONALDO DA SILVA, CPF nº 126.877.858-30, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 90057 do ORI Atibaia/SP);

SILVIA SOUZA DO NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 110.876.348-06, na qualidade de Confrontante (cônjuge) (imóvel da matrícula nº. 90057 do ORI Atibaia/SP);

SIRLEI DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 180.254.378/33, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 98463 do ORI Atibaia/SP);

MARIA HELENA PELIZON, CPF nº 480.308.568-49, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 85897 do ORI Atibaia/SP);

VINUS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 18.540.355/0001-39, na qualidade de Confrontante (imóvel



da matrícula nº. 51073 do ORI Atibaia/SP);

AQUATIC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 00.721.024/0001-30, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 51073 do ORI Atibaia/SP);

JOÃO BATISTA NISTA, CPF nº 031.165.868/70, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 84260 do ORI Atibaia/SP);

ANA MARIA NISTA, CPF nº 312.964.668/09, na qualidade de Confrontante (cônjuge) (imóvel da matrícula nº. 84260 do ORI Atibaia/SP);

ALEX SANDRO GOMES, CPF nº 258.954.818-41, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 84261 do ORI Atibaia/SP);

LUCIANA CRISTINA SILVEIRA BUENO GUIMARÃES GOMES, CPF nº 282.993.778-38, na qualidade de Confrontante (cônjuge) (imóvel da matrícula nº. 84261 do ORI Atibaia/SP);

MARIA ZILDA CONTI, CPF nº 171.200.198-13, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 2855 do ORI Atibaia/SP);

MARIA ZILDA CONTI, CPF nº 171.200.198-13, na qualidade de Confrontante (imóvel da matrícula nº. 2856 do ORI Atibaia/SP);

JOSÉ MOLINA FILHO, CPF nº 041.602.188-30, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

CELIA APARECIDA GEREZ MELLE, CPF nº 185.022.588-50, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

PEDRO LUIZ MARTINAZZI e, CPF nº 065.259.888-96, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

NILTON TAVONE, CPF nº 010.970.138-04, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

JOSE OLIVEIRA GOIS, CPF nº 810.473.808-97, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

EMERSON JOSÉ FERREIRA, CPF nº 135.519.748-10, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

LIU KEH RUEY, CPF nº 399.381.664-15, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

RICARDO ANDRÉ STEIN WETZEL, CPF nº 050.269.918-31, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

MARCELLO MARTINI, CPF nº 073.295.568-82, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

MARCOS ROBERTO DA SILVA, CPF nº 290.607.398-92, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

SERGIO BUENO, CPF nº 113.072.688-62, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

ANA PAULA MARTINS PORTO, CPF nº (não identificado), na qualidade de Beneficiário(a)/Dependente (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

ALEXANDRE GAROFALO, CPF nº 032.871.118-76, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR, CPF nº 937.295.708-97, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

ROSA DE LOURDES SANTIAGO MELO, CPF nº 674.663.624-00, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

MARIA DE LOURDES ROQUE, CPF nº 084.615.048-44, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

MARLISE GREICE KIELING, CPF nº 084.480.598-08, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

CLAUDINEI DO CARMO ZANINI, CPF nº 137.395.788-31, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA, CPF nº 080.112.108-66, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

GILAMR MANFREDI, CPF nº 763.012.818-53, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

CÉLIA MARIA CAMARGO, CPF nº 024.388.138-06, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

FRANCISCO INÁCIO BUENO, CPF nº 712.186.708-78, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

JOSÉ LUIZ PETTENA, CPF nº 057.348.278-00, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

WELLINGTON AGRIPINO LUIS, CPF nº 214.147.208-31, na



qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

ROSANA MANFREDINI DE BORBA, CPF nº 036.466.568-83, na qualidade de Beneficiário(a) (imóvel da matrícula nº. 98464 do ORI Atibaia/SP);

As plantas, descrições perimétricas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta no processo administrativo nº. 1.776/2021, na sede da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Obras e Urbanismo. Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização do núcleo supramencionado.

Jarinu, 26 de agosto de 2022.

ENG.ª ROSE REGINA N. MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo